CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO Nº. 114/2026

Foz do Jordão – PR, 21 de outubro de 2026.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara,

Os Vereadores e Servidor, adiante assinados, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, vêm através de o presente, requere o que segue.

Considerando que a Câmara Municipal de Foz do Jordão proporciona aos seus Vereadores e Servidores a oportunidade de se capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático; Que o artigo 74, inciso III, alínea "f" da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21). Considera o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente (...) – o artigo 74, inciso III, alínea "f" Lei nº. 14.133/21. Que a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, promove um **CURSO** sobre **A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026;

Vem através deste, requerer que realize o pagamento da inscrição no mencionado evento, bem como, realize o processo de contratação da empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no **CNPJ 40.621.340/0001-54,** especializada na promoção de eventos e de treinamento em desenvolvimento profissional nos termos a seguir:

A PROPOSTA APRESENTADA É NO VALOR DE: 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais) - **INSCRIÇÃO INDIVIDUAL**. Período de execução: Dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026. Segue anexo o folder do curso.

Sendo que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Joelson de Deus Ramos.

JOELSON DE DEUS RAMOS
Vereador

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Vereador

JAURI QUATRIN
Vereador

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Vereador

GILVAN PINHEIRO DA SILVA
Servidor

A Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara
Foz do Jordão – Paraná.

RECEBIDO
26 / 10 / 26
Joceli A. Moraes

DEFERIDO - (✓)
INDEFERIDO - ()
26 / 10 / 26
Joceli A Moraes

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



DRA BARBARA BRASIL
PALESTRANTE

Pós- Doutora em Direito Público. Doutora em Direito Público (Universidade de Coimbra). Mestre em Ciências Jurídicas (Univali). Especialista em Direito Administrativo (Instituto Bacellar). Foi Diretora da Procuradoria do Município de Pato Branco - PR. Professora de Direito Constitucional e Administrativo. Palestrante e pesquisadora.



DILMARA F. FARIA
COORDENADORA

Sócia proprietária da Supra Cursos. Professora Estadual Aposentada com Graduação em Letras Anglo-portuguesa. PDE em Língua Inglesa. Pós-graduada em Língua Portuguesa e em Direito Público

PROGRAMAÇÃO
CURSO PLUS
(4 DIAS)

27/10– Terça- Feira
15h – 18h
Credenciamento

28/10– Quarta-Feira
09h – 12h
Abertura do evento
14h – 17h
Aula

29/10– Quinta-feira
09h - 12h
Aula
14h – 17h
Aula

30/10– Sexta-Feira
09h - 12h
Dúvidas, Tema livre e Encerramento

CURSO PLUS (4 DIAS): O formato Plus oferece todos os benefícios do Standard, com um diferencial: um dia adicional dedicado exclusivamente à consultoria personalizada. Este dia extra é projetado para atender às demandas específicas dos participantes, seja individualmente ou em grupo.

Hotel Nacional Inn Estação Curitiba
Rua Lourenço Pinto, 458
(41) 3322-4242

SUPRA
CURSOS

www.supracursos.com Alex (43) 99159-2111 Dilmara (43) 99171-0405 Daiane (43) 99922-5095

SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 40.621.340/0001-54

BANCO DO BRASIL
AG Nº 2212-8 C/C Nº 16.895-5
SICREDI
PIX: 40.621.340/0001-54
INVESTIMENTO: R$ 2.590,00

A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Lei nº 14.133/2021, princípios aplicáveis, formalização, cláusulas essenciais, vigência, garantias e responsabilidades das partes.

2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- Atribuições do gestor e do fiscal do contrato, designação, acompanhamento da execução, registros, ocorrências e documentação da fiscalização.

3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO

- Acompanhamento dos serviços, obrigações da contratada, controle da execução, fiscalização trabalhista e previdenciária e limites de responsabilidade da Administração.

4. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Acompanhamento da execução, projetos, cronogramas, qualidade dos serviços e materiais, registros de obra e atuação do fiscal.

5. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- Medições, ateste de notas fiscais, recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa e cuidados antes da autorização do pagamento.

6. ALTERAÇÕES, REAJUSTES E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- Acréscimos e supressões, prorrogações, reajuste, repactuação, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7. INEXECUÇÃO, IRREGULARIDADES E SANÇÕES

- Descumprimento contratual, identificação e registro de irregularidades, notificações, processo administrativo, aplicação de sanções e extinção do contrato.

8. CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIA

- Características, requisitos, plano de trabalho, formalização, transferência de recursos, obrigações dos partícipes e acompanhamento da execução

9. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS

- Aplicação dos recursos, comprovação das despesas, documentação, cumprimento de metas, prestação de contas e tratamento de irregularidades.

10. CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO NA GESTÃO CONTRATUAL

- Atuação do controle interno e externo, dever de fiscalização, responsabilização de gestores e fiscais, falhas mais frequentes e medidas preventivas.

Destinado a: Prefeitos, Vice - Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Vereadores, Chefes de Gabinete, Secretários, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessores jurídicos, Contadores, Financeiro, Controladores, Assessores, Conselheiros Tutelares, Servidores da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança.

- **Apostilas e Certificado Digital, em PDF para os participantes que tenham presença mínima de 75% das horas/aula**
- **A programação deste curso pode ser alterada sem aviso prévio, bem como o seu cancelamento ou a substituição dos professores**

Tati (43) 99139-6135 Priscila (43) 99658-4536 Kátia (43) 99658-6187

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSIDERANDO: A Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores e Servidores;
Através Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: inciso III contratação de serviços técnicos especializados. **f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

- Que a empresa "SUPRA" – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, apresentou o curso: sobre **"A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026;

Vimos através deste, requerer autorização para contratação da Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA,** inscrita no **CNPJ nº 40.621.340/0001-54,** especializada para fornecimento de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL nos termos a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS:

A PROPOSTA APRESENTADA É NO VALOR DE:
R$ 2.590,00 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais) - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL.
Será 4 (Quatro) inscrição totalizando o valor: R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais) . Período de execução: 27 a 30 Outubro de 2026.

Prazo de Contrato – 30 dias

Foz do Jordão-PR, 26 de Outubro de 2026.

Joelson de Deus Ramos.
JOELSON DE DEUS RAMOS
Vereadora

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Vereador

GILVAN PINHEIRO DA SILVA
Servidor

JAURI QUATRIN
Vereador

Ciente: Joceli Almeida de Moraes
Ao Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente
Foz do Jordão – Paraná.
Em anexo apresentamos:

TERMO DE REFERÊNCIA;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**", no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**"FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

7. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

9. Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações Da Contratada

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

10.2-1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2-2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2-3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2-4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2-5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

11.2- A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

11.3- Os objetos serão recebidos provisoriamente[1] no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.4- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

[1] Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1- A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

12.4- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6- Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

14.2- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/10/2026

Aprovado em: 26/10/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre; "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**"FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____
Foz do Jordão (PR), _____ Outubro de 2026.

Assinatura do Proponente

SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ Nº 40.621.340/0001-54

À CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO

1. DADOS DA EMPRESA

SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 40.621.340/0001-54
Website: supracursos.com/

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento para agentes públicos, políticos, servidores municipais e demais interessados para o curso: **"A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, que acontecerá nos dias 27 a 30 de outubro de 2026 no Hotel Nacional Inn Estação Curitiba.

3. DA PROPOSTA DO PREÇO:

Valor unitário por inscrição: R$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).

4. VALIDADE

Este orçamento tem validade para este curso.

Jataizinho, 26 de outubro de 2026.

YOHAN FURLAN DE FARIA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Jataizinho - PR
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
41127022240621340000154000000000035726100068439107

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e 357	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 23/10/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e** 23/10/2026 09:57:00	
NÚMERO DA DPS 345	**SÉRIE DA DPS** 70000	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 23/10/2026 09:57:00	
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e Gerada	**FINALIDADE** -	

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF 40.621.340/0001-54		**Indicador Municipal (Inscrição)** 1996	**Telefone** (43) 9175-1858
Nome / Nome Empresarial SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA		**Município / Sigla UF** Jataizinho / PR	**Código IBGE / CEP** 41.12702 / 86.210-040
Endereço AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 874, Sala 01, JATAIZINHO		**E-mail** FURLANYOHAN@GMAIL.COM	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de ...	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF 83.551.507/0001-60		**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial CAMBORIU CAMARA DE VEREADORES		**Município / Sigla UF** Camboriú / SC	**Código IBGE / CEP** 42.03204 / 88.340-488
Endereço SIQUEIRA CAMPOS, 480, EDIF, CENTRO		**E-mail** -	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal 08.02.01 / -		**Código da NBS** 1.2205.19.00	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Jataizinho / PR / -

Descrição do Serviço
trução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Referente a inscrição de 3 (três) participantes do curso com o tema "RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS: O QUE PODE GERAR MULTA, IMPROBIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO" totalizando 24h em Curitiba/PR, dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026. Valor Unitário: R$ 3.390,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável		**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Jataizinho / PR / -	
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF -		**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib - / -		**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** - / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 0,00	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** -	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** - / - / -	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** - / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS -	**Valor Apurado Municipal - IBS** -	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS** -	**Valor Apurado Estadual - IBS** -
Valor Total Apurado - IBS -	**Alíquota - CBS** -	**Alíquota Efetiva - CBS** -	**Valor Total Apurado - CBS** -

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 10.170,00		**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 10.170,00	**Total do IBS/CBS** R$ 0,00	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

. Cont.: Conta Bancária: Banco do Brasil - Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 | Sicredi - Agência: 0717 C/C: 25681-3 | PIX: 40621340000154
Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

PÁGINA N° (16
FOLHA N° (1

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	N° NFS-e / CHAVE NFS-e
		357 / 41127022240621340000154000000000035726100068439107

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Jataizinho - PR
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
41127022240621340000154000000000036926103018923751

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e 369	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 27/10/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e** 27/10/2026 10:25:14	
NÚMERO DA DPS 357	**SÉRIE DA DPS** 70000	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 27/10/2026 10:25:14	
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e Gerada	**FINALIDADE** -	

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF 40.621.340/0001-54		**Indicador Municipal (Inscrição)** 1996	**Telefone** (43) 9175-1858
Nome / Nome Empresarial SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA		**Município / Sigla UF** Jataizinho / PR	**Código IBGE / CEP** 41.12702 / 86.210-040
Endereço AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 874, Sala 01, JATAIZINHO		**E-mail** FURLANYOHAN@GMAIL.COM	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de ...	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF 01.951.066/0001-20		**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE		**Município / Sigla UF** Rancho Alegre / PR	**Código IBGE / CEP** 41.21307 / 86.290-000
Endereço BRASIL, 258, CENTRO		**E-mail** -	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal 08.02.01 / -		**Código da NBS** 1.2205.19.00	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Jataizinho / PR / -

Descrição do Serviço
trução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Referente a inscrição de 1 (um) participante do curso com o tema "A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL" totalizando 20h em Curitiba/PR, dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável		**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Jataizinho / PR / -	
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF -		**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib - / -		**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** - / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 0,00	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** -	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** - / - / -	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** - / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS -	**Valor Apurado Municipal - IBS** -	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS** -	**Valor Apurado Estadual - IBS** -
Valor Total Apurado - IBS -	**Alíquota - CBS** -	**Alíquota Efetiva - CBS** -	**Valor Total Apurado - CBS** -

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 3.290,00		**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 3.290,00	**Total do IBS/CBS** R$ 0,00	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cont.: Conta Bancária: Banco do Brasil - Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 | Sicredi - Agência: 0717 C/C: 25681-3 | PIX: 40621340000154
Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

PÁGINA Nº (17
FOLHA Nº (17

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e
		369 / 41127022240621340000154000000000036926103018923751

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2026 GP

Foz do Jordão, 26 de Outubro 2026.

Ao Degelso Strapazzon
Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre, **"A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada,

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Cordialmente,

Joceli Almeida de Moraes

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Memo. 2026

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando. 2026-GP, expedido em 26/10/2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre, "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 26 de Outubro 2026.

DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR038.597/O-9

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.
CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazzon – Suplente.
EQUIPE DE APOIO:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.
Ana Cláudia Baldi - membro titular.
FISCAL DE CONTRATO:
Ana Cláudia Baldi.
GESTOR DE CONTRATO:
Degelso Strapazzon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FF6735C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PARECER JURÍDICO 32- 2026.

Foz do Jordão, 26 de Outubro de 2026.

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE N°. 11/2026
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso sobre "A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N°. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53,§1° INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1°, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> **"Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> **§ 1º** - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> **I** - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> **II** - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "
> **"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP n°. 07, qual seja:

> O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n°. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até** R$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), **no caso de outros serviços e compras.** (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

> **Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.** (grifei)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".
> **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> **VI** - razão da escolha do contratado;
> **VII** - justificativa de preço;
> **VIII** - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução n°. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

> Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da

lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto

à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

SÉRGIO BRASIL
ADVOGADO
OAB Nº. 57369 - PR

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

Memo.2026-CPL

Foz do Jordão-PR, 27 Outubro de 2026.

Senhora Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2025-GP, que demandada a Contratação para Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - através do curso sobre, "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Presidente CPL Portaria nº. 09/2025

A- Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 11/2026

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/10/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
1.2.3. – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela

Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026. Valor Será de R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais) pelo prazo de 30 dias.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 27 de Outubro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

PÁGINA Nº 33
FOLHA Nº 6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**"A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

9. Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações Da Contratada

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

10.2-1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2-2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2-3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2-4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2-5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

PÁGINA Nº (37
FOLHA Nº (

11.2- A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

11.3- Os objetos serão recebidos provisoriamente[1] no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.4- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1- A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

[1] Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.4- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6- Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

14.2- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez)

dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/10/2026

Aprovado em: 26/10/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

PÁGINA Nº (40
FOLHA Nº (4

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**"A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____
Foz do Jordão (PR), _____ Outubro de 2026.

Assinatura do Proponente

PÁGINA Nº (41
FOLHA Nº (1

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 11/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local,_____de____de 2026.

Nome Completo
Representante Legal

PÁGINA Nº (_____
FOLHA Nº (_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 11/2026

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 11/2026

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/10/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**", no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026. Valor Será de R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais) pelo prazo de 30 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 27 de Outubro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso sobre **"A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

01	**"A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/10/2026

Aprovado em: 26/10/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	"**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;

Proponente_____

CNPJ_____

PÁGINA Nº (48

FOLHA Nº (

Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), _____ Outubro de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 11/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2026.

Nome Completo

Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:161050F4

Publicada em 30/10/2026
Diário Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição 3648
Código identificador 161050F4

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PÁGINA Nº (50
FOLHA Nº (25

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25404	CURSO DE CAPACITAÇÃO		4,00	2.590,00	0,00	Andamento (aguardando homologação)

*VALOR UNITÁRIO

Página inicial (/transparencia)

Município de Foz do Jordão
R Padre Emilio Barbieri, 339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Câmara Municipal de Foz do Jordão
Rua São Pedro, 186 - Centro
Foz do Jordão Pr
cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br
(42)3639-1107
Das 08:00 ás 12:00 - 13:00 ás 17:00

Informações atualizadas em tempo real
Versão do Sistema: **500.2082o**
Data de atualização: **24/10/2026 03:18**
Número de Acessos: **3855093**

Desenvolvido por equiplano

LICITAÇÕES

Última atualização: (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Inexigibilidade 11 / 2026

Objeto

Contratação De Empresa Especializada em Consultoria, Treinamento E Capacitação Profissional Em Gestão Pública.

Justificativa

A Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores e Servidores;

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE REFERENCA

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 29/10/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 29/10/2026 - a partir das 08h00min

Início da disputa

Dia 29/10/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens | Vencedores

PÁGINA Nº (52
FOLHA Nº (1

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2025

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2025

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

12.2 Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 – (33.90.39.48) –Serviço de seleção e treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios SIGPUB, nos termo do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

PÁGINA Nº (80
FOLHA Nº (5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

29 de Outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

SUPRA CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITACAO
PROFI:40621340000154
Assinado de forma digital por SUPRA CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFI:40621340000154
Dados: 2026.10.29 10:46:55 -03'00'

SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA.
YOHAN FURLAN DE FARIA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

1- _____
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 11/2026

DATA: 27.10.2026

OBJETO: contratação de empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso: **A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 11/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA CONSULTORIA CNPJ Nº:** 40.621.340/0001-54, pelo valor total de R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 09/2026.

Foz do Jordão, 27 de Outubro de 2026.

Joceli Almeida de Moraes

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

EXTRATO DO CONTRATO 29/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 09/2026, homologado em 27/10/2026.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso sobre, **A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026;

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de Outubro de 2026.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$10.360,00 (Dez Mil e Trezentos Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 29 de Outubro de 2026.

Joceli Almeida de Moraes
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO 29/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 09/2026, homologado em 27/10/2026.

DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso sobre, **A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026;

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de Outubro de 2026.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$10.360,00 (Dez Mil e Trezentos Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 29 de Outubro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:5D384197

Publicada em	30/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3648
Código identificador	5D384197

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR

CNPJ: 01615560000113 IE:
Endereço: RUA SAO PEDRO, 186 CEP: 85145000 Cidade: Foz do Jordão
Fone: 4236391107 Fax:

Requisição de compra por lote

Requisição

Número	*Processo*
408	

Licitação

Inexigibilidade	*Processo licitatório*	*Data homologação*	*Data emissão*	*Qtde. de itens*
11/2026	76/2026	29/10/2026	29/10/2026	1

Contrato/Aditivo

Contrato	*Aditivo*	*Início da vigência*	*Fim da vigência*	*Fim da vigência atualizada*	*Início da execução*	*Fim da execução*	*Fim da execução atualizada*
Sequência: 152 - 29-1/2026		29/10/2026	27/11/2026		29/10/2026	27/11/2026	

Fiscal do contrato
ANA CLAUDIA BALDI

Solicitante
Código 55131 *Nome* JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Fornecedor
86165-1 SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E
Tel: 4391751858 *E-Mail:* FURLANYOHAN@GMAIL.COM

Local
1001 Camara Municipal

Tipo do empenho
1 - Ordinário

Órgão
01 Legislativo Municipal

Forma de pagamento
Conforme Cronograma

Tipo
Dinheiro

Entrega
Local
Cama Municipal

Prazo
10 Dias

Descrição

Lote
001 Lote 001

Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
25404	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	4,00	2.590,00	10.360,00
	Código catálogo de materiais BPS: 21172				
	Solicitação: 47/2026 Processo: 75/2026 Conta/Fonte/GF: 00008/00001/E Item: 001 Marca:				

TOTAL **10.360,00**

TOTAL GERAL **10.360,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 10.360,00
Cod 00008 Fonte 00001 G.Fonte: E 10.360,00

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Emissor

PÁGINA Nº (85
FOLHA Nº (

Equipamento

CERTIFICADO

A SUPRA confere o presente certificado para:

Gilvan Pinheiro da Silva

PÁGINA Nº 86
FOLHA Nº

PORTADOR DO CPF 073.871.839-45, O QUAL PARTICIPOU DO CURSO COM OS TEMAS: "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**"

TOTALIZANDO 20h/a.

REALIZADO EM

27 A 30 DE OUTUBRO DE 2026
CURITIBA - PR

YOHAN FURLAN DE FARIA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO E DIRETOR DE FORMAÇÃO
CNPJ 40.621.340/0001-54

A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **1. REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
 . Lei nº 14.133/2021, princípios aplicáveis, formalização, cláusulas essenciais, vigência, garantias e responsabilidades das partes.

- **2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
 . Atribuições do gestor e do fiscal do contrato, designação, acompanhamento da execução, registros, ocorrências e documentação da fiscalização.

- **3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO**
 . Acompanhamento dos serviços, obrigações da contratada, controle da execução, fiscalização trabalhista e previdenciária e limites de responsabilidade da Administração.

- **4. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
 . Acompanhamento da execução, projetos, cronogramas, qualidade dos serviços e materiais, registros de obra e atuação do fiscal.

- **5. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**
 . Medições, ateste de notas fiscais, recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa e cuidados antes da autorização do pagamento.

- **6. ALTERAÇÕES, REAJUSTES E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**
 . Acréscimos e supressões, prorrogações, reajuste, repactuação, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

- **7. INEXECUÇÃO, IRREGULARIDADES E SANÇÕES**
 . Descumprimento contratual, identificação e registro de irregularidades, notificações, processo administrativo, aplicação de sanções e extinção do contrato.

- **8. CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIA**
 . Características, requisitos, plano de trabalho, formalização, transferência de recursos, obrigações dos partícipes e acompanhamento da execução.

- **9. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS**
 . Aplicação dos recursos, comprovação das despesas, documentação, cumprimento de metas, prestação de contas e tratamento de irregularidades.

- **10. CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO NA GESTÃO CONTRATUAL**
 . Atuação do controle interno e externo, dever de fiscalização, responsabilização de gestores e fiscais, falhas mais frequentes e medidas preventivas.

PÁGINA Nº 87
FOLHA Nº

CERTIFICADO

A SUPRA confere o presente certificado para:

Ivan Pinheiro da Silva

PÁGINA Nº (08
FOLHA Nº (

PORTADOR DO CPF 632.227.019-20, O QUAL PARTICIPOU DO CURSO COM OS TEMAS: "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**"

TOTALIZANDO 20h/a.

REALIZADO EM

27 A 30 DE OUTUBRO DE 2026
CURITIBA - PR

YOHAN FURLAN DE FARIA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO E DIRETOR DE FORMAÇÃO
CNPJ 40.621.340/0001-54

A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **1. REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
 . Lei nº 14.133/2021, princípios aplicáveis, formalização, cláusulas essenciais, vigência, garantias e responsabilidades das partes.

- **2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
 . Atribuições do gestor e do fiscal do contrato, designação, acompanhamento da execução, registros, ocorrências e documentação da fiscalização.

- **3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO**
 . Acompanhamento dos serviços, obrigações da contratada, controle da execução, fiscalização trabalhista e previdenciária e limites de responsabilidade da Administração.

- **4. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
 . Acompanhamento da execução, projetos, cronogramas, qualidade dos serviços e materiais, registros de obra e atuação do fiscal.

- **5. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**
 . Medições, ateste de notas fiscais, recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa e cuidados antes da autorização do pagamento.

- **6. ALTERAÇÕES, REAJUSTES E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**
 . Acréscimos e supressões, prorrogações, reajuste, repactuação, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

- **7. INEXECUÇÃO, IRREGULARIDADES E SANÇÕES**
 . Descumprimento contratual, identificação e registro de irregularidades, notificações, processo administrativo, aplicação de sanções e extinção do contrato.

- **8. CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIA**
 . Características, requisitos, plano de trabalho, formalização, transferência de recursos, obrigações dos partícipes e acompanhamento da execução.

- **9. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS**
 . Aplicação dos recursos, comprovação das despesas, documentação, cumprimento de metas, prestação de contas e tratamento de irregularidades.

- **10. CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO NA GESTÃO CONTRATUAL**
 . Atuação do controle interno e externo, dever de fiscalização, responsabilização de gestores e fiscais, falhas mais frequentes e medidas preventivas.

PÁGINA Nº 89
FOLHA Nº

CERTIFICADO

A SUPRA confere o presente certificado para:

Jauri Quatrin

PÁGINA Nº (80
FOLHA Nº (

PORTADOR DO CPF 926.955.829-00, O QUAL PARTICIPOU DO CURSO COM OS TEMAS: "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**"

TOTALIZANDO 20h/a.

REALIZADO EM

27 A 30 DE OUTUBRO DE 2026
CURITIBA - PR

YOHAN FURLAN DE FARIA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO E DIRETOR DE FORMAÇÃO
CNPJ 40.621.340/0001-54

A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **1. REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
 . Lei nº 14.133/2021, princípios aplicáveis, formalização, cláusulas essenciais, vigência, garantias e responsabilidades das partes.

- **2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
 . Atribuições do gestor e do fiscal do contrato, designação, acompanhamento da execução, registros, ocorrências e documentação da fiscalização.

- **3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO**
 . Acompanhamento dos serviços, obrigações da contratada, controle da execução, fiscalização trabalhista e previdenciária e limites de responsabilidade da Administração.

- **4. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
 . Acompanhamento da execução, projetos, cronogramas, qualidade dos serviços e materiais, registros de obra e atuação do fiscal.

- **5. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**
 . Medições, ateste de notas fiscais, recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa e cuidados antes da autorização do pagamento.

- **6. ALTERAÇÕES, REAJUSTES E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**
 . Acréscimos e supressões, prorrogações, reajuste, repactuação, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

- **7. INEXECUÇÃO, IRREGULARIDADES E SANÇÕES**
 . Descumprimento contratual, identificação e registro de irregularidades, notificações, processo administrativo, aplicação de sanções e extinção do contrato.

- **8. CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIA**
 . Características, requisitos, plano de trabalho, formalização, transferência de recursos, obrigações dos partícipes e acompanhamento da execução.

- **9. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS**
 . Aplicação dos recursos, comprovação das despesas, documentação, cumprimento de metas, prestação de contas e tratamento de irregularidades.

- **10. CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO NA GESTÃO CONTRATUAL**
 . Atuação do controle interno e externo, dever de fiscalização, responsabilização de gestores e fiscais, falhas mais frequentes e medidas preventivas.

PÁGINA Nº 91
FOLHA Nº

CERTIFICADO

A SUPRA confere o presente certificado para:

Joelson de Deus Ramos

PORTADOR DO CPF 040.870.199-42, O QUAL PARTICIPOU DO CURSO COM OS TEMAS: "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**"

TOTALIZANDO 20h/a.

PÁGINA Nº 92
FOLHA Nº 4

REALIZADO EM

27 A 30 DE OUTUBRO DE 2026
CURITIBA - PR

YOHAN FURLAN DE FARIA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO E DIRETOR DE FORMAÇÃO
CNPJ 40.621.340/0001-54

A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **1. REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
 . Lei nº 14.133/2021, princípios aplicáveis, formalização, cláusulas essenciais, vigência, garantias e responsabilidades das partes.

- **2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
 . Atribuições do gestor e do fiscal do contrato, designação, acompanhamento da execução, registros, ocorrências e documentação da fiscalização.

- **3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO**
 . Acompanhamento dos serviços, obrigações da contratada, controle da execução, fiscalização trabalhista e previdenciária e limites de responsabilidade da Administração.

- **4. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
 . Acompanhamento da execução, projetos, cronogramas, qualidade dos serviços e materiais, registros de obra e atuação do fiscal.

- **5. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**
 . Medições, ateste de notas fiscais, recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa e cuidados antes da autorização do pagamento.

- **6. ALTERAÇÕES, REAJUSTES E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**
 . Acréscimos e supressões, prorrogações, reajuste, repactuação, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

- **7. INEXECUÇÃO, IRREGULARIDADES E SANÇÕES**
 . Descumprimento contratual, identificação e registro de irregularidades, notificações, processo administrativo, aplicação de sanções e extinção do contrato.

- **8. CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIA**
 . Características, requisitos, plano de trabalho, formalização, transferência de recursos, obrigações dos partícipes e acompanhamento da execução.

- **9. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS**
 . Aplicação dos recursos, comprovação das despesas, documentação, cumprimento de metas, prestação de contas e tratamento de irregularidades.

- **10. CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO NA GESTÃO CONTRATUAL**
 . Atuação do controle interno e externo, dever de fiscalização, responsabilização de gestores e fiscais, falhas mais frequentes e medidas preventivas.

PÁGINA Nº 93
FOLHA Nº